MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 193/2022- Gabinete da Prefeita

Tamarana, 29 de agosto de 2022

Referente: Encaminha Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

Anexos estão: o Projeto de Lei e a justificativa que respalda a aprovação do mesmo.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho à presença de Vossa Excelência e dignos Pares, encaminhar o Projeto de Lei que: autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil..

Solicitamos que o mesmo seja colocado em discussão, seguindo o trâmite regular desta Casa e, após analisado, obtenha deliberação favorável em sua íntegra.

Na certeza de contar com a colaboração dos nobres Edis, colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Cordialmente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

RECEBIDO
EM: 30/08/2022
CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA

Ao Excelentíssimo Senhor
ANAUTO SOUZA DE GOUVEA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tamarana
Nesta

PROJETO DE LEI Nº ..... DE DE DE 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder benefícios aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que participam do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, designados para atuar no território municipal.

Parágrafo único. Os médicos farão jus ao benefício, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 2º O benefício constituirá no pagamento, como ajuda de custo mensal ao médico bolsista lotado no município, do valor em pecúnia de R$ 1.100,00(Mil e cem reais).

Art. 3º O benefício especificado no artigo anterior será concedido em pecúnia, diretamente ao profissional médico pertencente ao referido Programa e será disponibilizado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no Município.

Art. 4º No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão dos benefícios previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubrica orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tamarana, XXX de XXXX de 2022

LUZIA HARUE SUZUKAWA
Prefeita

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº ...../2022

Senhores Vereadores

Inicialmente, ressalte-se que, na forma do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação."

O Município de Tamarana/PR com a cooperação de outros entes federativos vem envidando esforços para a efetivação deste direito.

Neste sentido, o programa Médicos pelo Brasil (MpB) foi lançado em 2019 "com o objetivo de estruturar a carreira médica federal para locais com dificuldade de fixar o profissional e com alta vulnerabilidade social. O programa vai substituir gradativamente o Mais Médicos."[1]

Verifica-se que a lei 13.958, de 18 de dezembro de 2019, instituiu e regulamenta o programa Médicos pelo Brasil. Em seu artigo 3º prevê que sua finalidade é incrementar a prestação de serviços médicos em locais de difícil provimento ou de alta vulnerabilidade e de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade, no âmbito da atenção primária à saúde no SUS.

O Edital nº 11, de 15 de dezembro de 2021, abriu a possibilidade de manifestação de interesse e possível adesão dos municípios ao novo formato do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB). O município de Tamarana foi contemplado com uma profissional médica.

Em nível federal, o Ministério da Saúde, com a Portaria GM/MS Nº 3.193, de 2 de agosto de 2022, instituiu ajuda de custo, a ser fornecida pelos municípios aderidos ao Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) aos médicos bolsistas do referido Programa.

Não há, na legislação municipal, lei que regulamente a ajuda de custo para o Programa Médicos pelo Brasil (PMpB). Em que pese exista

[1] https://www.gov.br/pt-br/servicos/solicitar-adesao-ao-projeto-mais-medicos-e-ao-programa-medicos-pelo-brasil

a lei 1.255 de 2018, seu objeto é a autorização ao Poder Executivo Municipal a fornecer moradia e alimentação aos Médicos participantes do "Programa Mais Médicos para o Brasil" por meio de recurso pecuniário. Isto é, trata-se de um outro programa governamental, previsto em lei própria de nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, ainda em vigor.

Diante o exposto, ressaltamos a importância da aprovação deste Projeto de Lei como sendo uma medida que garanta que o município possa participar do Programa Médicos pelo Brasil (PMpB), resguardando a todos os munícipes o direito fundamental à saúde.

Por todas essas razões, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, acatarão este pedido e o aprovarão pela unanimidade de seus membros.

Tamarana, aos xxx de agosto de 2022.

Atenciosamente,

LUZIA HARUE SUZUKAWA
PREFEITA